

Pioneiro

AO
TEU
LADO

Ano 75 - nº 14.878

CAXIAS DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2023



PÁGINA CERTIFICADA

O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal

Publicidade Legal

ANUNCIE AQUI

☎ (54) 3218-1234

✉ contato.comercial@gruporbs.com.br



A NAÇÃO BRASILEIRA
AO IMIGRANTE



AGRALE S.A.

CNPJ/MF 88.610.324/0001-92 - NIRE 43300001466

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sede Social da Companhia, em Caxias do Sul (RS), na Rodovia Federal BR 116, km 145, nº 15104, Bairro São Ciro, no dia 18 de setembro de 2023, às 10 horas, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Sociedade sob presidência do Sr. Hugo Domingos Zattera e Secretária do Sr. Carlos Valentim Stedile, quando foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: De conformidade com o Artigo 16, alínea "b" e artigo 19, do Estatuto Social, para compor a Diretoria Executiva da Sociedade, foram reeleitos os Srs. HUGO DOMINGOS ZATTERA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), Rua Plácido de Castro, nº 1095, apto. 1201, B. Exposição, portador da Cédula de Identidade RG 1002555843-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.829.650-49, com o cargo de Diretor-Presidente; ROGÉRIO VACARI, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado em Caxias do Sul (RS), na Rua Gema Perini, nº 492, Bairro Desvio Rizzo, portador da Cédula de Identidade RG 7010183742-SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.974.640-72, com o cargo de Diretor Executivo e o Sr. MÁRIO TADEU DE OLIVEIRA PEZZI, casado, industrial, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS, na Rua José Boschetti, nº 21, bairro Madureira, CEP 95040-420 inscrito no CPF sob o nº 276.866.390-53 e portador do RG nº 7010381411, com o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é de 1 (um) ano, na forma do Artigo 14 e seus parágrafos do Estatuto Social; **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os diretores reeleitos, os Srs. Hugo Domingos Zattera, Rogério Vacari e Mário Tadeu de Oliveira Pezzi, encontrando-se presentes na reunião, declararam não estarem impedidos por lei especial e não terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e lavrada a ata que, redigida, foi lida e aprovada por unanimidade, nos seus exatos termos, e assinada pelos presentes. Hugo Domingos Zattera - Presidente; Carlos Valentim Stedile - Secretário. Conselheiros presentes: Alfredo Braulio Stedile; Carlos Valentim Stedile; Fúlvia Stedile Angeli Gazola; Hugo Domingos Zattera e Franco Francisco Stedile. Diretores: Hugo Domingos Zattera, Rogério Vacari e Mário Tadeu De Oliveira Pezzi. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original transcrita no competente livro das Atas, na folha 91. Caxias do Sul, 18 de setembro de 2023. Hugo Domingos Zattera - Presidente; Carlos Valentim Stedile - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 9224116 em 26/09/2023 da empresa AGRALE S.A. CNPJ 88610324000192 e protocolo 233492496 - 21/09/2023. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

HOTEL UNIVERSIDADE S.A.

Caxias do Sul (RS), 26 de outubro de 2023. Ilmos. Srs. Acionistas de HOTEL UNIVERSIDADE S.A. Prezados Senhores. Sirvo-me da presente para apresentar para minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, o que faço em caráter irrevogável e irretroatável, por questões estritamente de ordem pessoal. Por oportuno declaro que nada da Companhia tenho a reclamar, a qualquer título, meio ou forma. Assim, solicito que esta minha renúncia seja o mais breve possível submetida à apreciação da assembleia geral e dada a publicidade legal requerida. Atenciosamente, José Quadro dos Santos.

Caxias do Sul (RS), 26 de outubro de 2023. Ilmos. Srs. Acionistas de HOTEL UNIVERSIDADE S.A. Prezados Senhores. Sirvo-me da presente para apresentar para minha renúncia ao cargo de Diretor da Companhia, o que faço em caráter irrevogável e irretroatável, por questões estritamente de ordem pessoal. Por oportuno declaro que nada da Companhia tenho a reclamar, a qualquer título, meio ou forma. Assim, solicito que esta minha renúncia seja o mais breve possível submetida à apreciação da assembleia geral e dada a publicidade legal requerida. Atenciosamente, Rui Sanderson Bresolin.

EDITAIS TÊM ESPAÇO RESERVADO

LIGUE
54 3218.1234

Pioneiro



AGRALE S.A.

CNPJ/MF 88.610.324/0001-92 - NIRE 43300001466

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi realizada no dia 18 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, em Caxias do Sul (RS), na Rodovia Federal BR 116, km 145, nº 15104, Bairro São Ciro, CEP 95059-520. Presentes acionistas representando 99,98% das ações ordinárias e 93,71% das ações preferenciais e sob a presidência do Sr. Hugo Domingos Zattera e secretária do Sr. Carlos Valentim Stedile, e, consoante a ordem do dia, regularmente publicada no Jornal Pioneiro de Caxias do Sul nos dias 05, 06 e 08 de setembro de 2023, às folhas 12, 16 e 15 Jornal no Pioneiro Impresso e nos dias 05, 06 e 08, página 2 do Jornal Pioneiro Digital, foram tomadas as seguintes deliberações: **Em Assembleia Geral Ordinária:** Por voto de mais de 99,98% dos acionistas portadores de ações ordinárias, com a abstenção dos legalmente impedidos, quando aplicável, decidiram: **(a)** Pela aprovação do Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, as quais foram publicadas na edição física do Jornal Pioneiro de Caxias do Sul, em 07 de agosto de 2023, às folhas 2, 3 e 4, e na edição digital do Jornal Pioneiro de Caxias do Sul, em 07 de agosto de 2023, à folha 09, lavradas no Livro Diário nº 379, enviado através do SPED Contábil; **(b)** Após o prévio exame e por recomendação do Conselho de Administração, foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social, no valor de R\$ 3.522.698,79 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) consistente na sua manutenção em conta de Lucros Acumulados; **(c)** Para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão de 1 (um) ano, foi aprovada a reeleição do Sr. **Hugo Domingos Zattera**, brasileiro, nascido em 23/03/1940, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Plácido de Castro, nº 1095, apartamento 1201, Bairro Exposição, CEP 95084-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002555843-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.829.650-49, escolhido para Presidente do Conselho de Administração; do Sr. **Alfredo Braulio Stedile**, brasileiro, nascido em 26/03/1942, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Andrade Neves, nº 1060, apartamento 501, Bairro Exposição, CEP 95084-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002759081-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.449.070-15, escolhido para Vice-Presidente do Conselho de Administração; do Sr. **Carlos Valentim Stedile**, brasileiro, nascido em 28/08/1951, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1558, Bairro Petrópolis, CEP 95070-680, portador da Cédula de Identidade RG nº 1004070478-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.517.390-49; do Sr. **Franco Francisco Stedile**, brasileiro, nascido em 26/02/1957, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul (RS), na Rua Santos Dumont, 1162, apartamento 401, Bairro Exposição, CEP 95084-390, portador da Cédula de Identidade RG nº 4011727833-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.787.090-00; e, da Sra. **Fúlvia Stedile Angeli Gazola**, brasileira, nascida em 25/08/1968, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul (RS), na Avenida Itália, nº 347, apto. 602, Bairro São Pellegrino, CEP 95010-040, Caxias do Sul - RS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7021246421/SSP-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 530.223.780-68; **(d)** Aprovada a fixação da remuneração do Conselho de Administração e Diretoria, até o limite de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) global e anual, que será entre eles distribuída pelo Conselho de Administração, a teor do disposto no Artigo 13 do Estatuto Social. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Por voto de mais de 99,98% dos acionistas portadores de ações ordinárias e de 93,71% dos acionistas portadores de ações preferenciais, decidiram: **(a)** Aprovado o grupamento das ações que compõem o capital social da Companhia, na proporção de 100 (cem) ações para 1 (uma) ação e que o valor correspondente às frações inferiores a 1 (uma) ação inteira seja creditado e pago aos acionistas pela Companhia, até a data de 31/10/2023, à razão de R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por ação, antes do grupamento; **(b)** Aprovada a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, totalizando 419.602 (quatrocentas e dezoito mil, seiscentas e duas) ações ordinárias nominativas sem valor nominal; **(c)** Em razão dos itens anteriores, restou aprovada a alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), dividido em 419.602 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentas e duas) ações ordinárias nominativas escriturais de classe única, todas nominativas sem valor nominal. **Parágrafo Único.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral." **(d)** Em razão da conversão das ações preferenciais em ordinárias, restou aprovado que a administração da Companhia convoque uma assembleia especial, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias contados desta data, para ratificar e dar eficácia a esta deliberação; **(e)** Aprovada a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, que trata da qualificação dos Conselheiros, para que passe a ter a seguinte redação: "Art. 15. O Conselho de Administração será constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e por mais 1 (um) a 7 (sete) Conselheiros, acionistas ou não, pessoas físicas residentes no País"; **(f)** Aprovada a alteração da redação do artigo 19 do Estatuto Social, que trata da designação dos diretores, dando-lhe a seguinte nova redação: "Art. 19 A Diretoria será constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo por 5 (cinco) membros, com a designação e atribuições que o Conselho de Administração deliberar, acionistas ou não, residentes no país"; **(g)** Em razão da conversão das ações preferenciais em ordinárias, foi aprovada a alteração da redação do artigo 37 do Estatuto Social, dando-lhe a seguinte nova redação: "Art. 37. Os acionistas têm direito a receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a dedução da importância destinada à constituição de Reserva Legal. §1º. O pagamento de dividendos e distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetuados dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes à publicação da ata da Assembleia Geral que os aprovar. §2º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação própria vigente, e imputá-los ao dividendo mínimo obrigatório. §3º. Com base em demonstrações contábeis levantadas a teor do parágrafo único do artigo 34 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado nessas demonstrações, observado o que a respeito dispõe a Lei. §4º Poderá, também, o Conselho de Administração declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral"; e, **(h)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações, cuja redação segue como Anexo da presente Ata. **Declaração de desimpedimento:** Os eleitos para compor o Conselho de Administração, todos presentes na Assembleia, declararam não estarem impedidos por lei especial e não terem sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Caxias do Sul (RS), 18 de setembro de 2023. Hugo D. Zattera - Presidente; Carlos Valentim Stedile - Secretário. Acionistas presentes: Francisco Stedile Participações e Empreendimentos Ltda., Alfredo Braulio Stedile (Diretor Presidente); ABS Participações Societárias Ltda., Alfredo Braulio Stedile (Diretor); MNS Participações Societárias Ltda., Carlos Valentim Stedile (Diretor); Di Brux Participações Societárias Ltda., Franco Francisco Stedile (Diretor); Steza Participações Societárias Ltda., Hugo Domingos Zattera (Diretor); JDA Empreendimentos e Participações Societárias Ltda., Fúlvia Stedile Angeli Gazola (Diretora); Carlos Valentim Stedile; Hugo Domingos Zattera; Fúlvia Stedile Angeli Gazola; Alfredo Braulio Stedile; Franco Francisco Stedile. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia declaramos que esta ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral às folhas 57/60 e que são autênticas as assinaturas. Caxias do Sul (RS), 18 de setembro de 2023. Hugo Domingos Zattera - Presidente; Carlos Valentim Stedile - Secretário. **Agrale S.A.** - CNPJ nº 88.610.324/0001-92 - NIRE 43300001466. **Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** Art. 1º. **Agrale S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, Km 145, nº 15104, bairro São Ciro, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º. A Companhia terá por objeto: **(a)** a indústria, o comércio, a importação e a exportação de **(i)** veículos automotores, motores, implementos e máquinas agrícolas e rodoviárias em geral; e **(ii)** suas partes, peças, componentes e acessórios, permitida a prática de quaisquer atos ou operações industriais, comerciais, importação e exportação relacionados com este objeto; **(b)** a pesquisa, projeto e desenvolvimento de Produtos Estratégicos de Defesa; **(c)** a prestação de serviços de reparo, conservação, revisão, conversão, modernização e manutenção desses produtos; **(d)** a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; e **(e)** a comercialização, importação e exportação de produtos e subprodutos agrícolas, especialmente grãos. Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital, Ações e Acionistas.** Art. 4º. O Capital Social é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), dividido em 419.602 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentas e duas) ações ordinárias nominativas escriturais de classe única, todas nominativas sem valor nominal. **Parágrafo Único.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 5º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações do capital, na proporção das ações que possuírem do capital já subscrito. O direito de subscrição deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da deliberação de aumento. Art. 6º. A Companhia, a teor do que dispõe a Lei, poderá emitir ações com exclusão do direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. Art. 7º. A Companhia poderá manter todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada e designada pela Diretoria, obedecidas as disposições legais. Art. 8º. A Companhia ou à instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custos de serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais. **Parágrafo Único.** A substituição dos títulos por desdobramento de ações, que pode ser requerida pelo acionista a qualquer tempo, sujeitará este ao pagamento das despesas correlatas que a Diretoria fixar, nunca superior ao custo. **Capítulo III - Administração.** Art. 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Art. 10. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo à Diretoria a administração e a representação da sociedade. Art. 11. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. §1º. O prazo de gestão dos membros se estenderá até a investidura de seus substitutos. §2º. Os membros serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio. Art. 12. Entre os Conselheiros eleitos a Assembleia escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho



PÁGINA
CERTIFICADA

O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal